



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVI Nº 3603
26 de agosto de 2021

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2020

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 3º termo aditivo ao contrato 187/2020, celebrado com **RIO CABLE TELECOM LTDA**, tendo como objeto a Contratação de empresa para serviços de telecomunicações para fornecimento de Internet, aditivando o prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, a partir de 28 de agosto de 2021.

Paty do Alferes, 26 de agosto de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2016

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **6º Termo aditivo ao Contrato n.º 020/2016**, celebrado com Júlio Avelino Oliveira de Moura, referente a Locação do Imóvel situado a Rua "A", nº 180, Mato Grosso - Paty do Alferes - RJ, para funcionamento do PRODEQ - Programa de Dependentes Químicos, onde fica reduzido o valor do aluguel, para R\$3.696,36 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 26 de agosto de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

SRP PREGÃO 129/2021

O Município de Paty do Alferes torna público que encontra-se disponível na íntegra em seu site a ata de registro de preços para **PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO EM TERRENOS QUE DEPENDERÃO DE ESTUDOS DE SOLO**.

Prazo de Vigência: 12 meses

Ata disponível na íntegra no site oficial do Município :
www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes

Paty do Alferes, 25 de agosto de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

Considerando a Convocação da candidata realizado através do Edital nº 017/2021 - SMA, publicado no Diário Oficial 3.597, de 18 de agosto de 2021;

Considerando o não comparecimento, no prazo fixado da candidata ao cargo de PROFESSOR A: MARILUCE BUENO ALVES DOS SANTOS, inscrição nº 155709-5.

COMUNICA QUE:

Torna pública a desclassificação da candidata acima citada, em conformidade com o previsto no item 9.4.2 do Edital de Concurso.

Paty do Alferes, 26 de agosto de 2021.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS
Secretária de Administração

COMUNICADO

PREGÃO 003/2021

A Câmara Municipal de Paty do Alferes torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS, para atender as necessidades da Câmara Municipal, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência E na Proposta Detalhe.

Data e Local: 09 de setembro de 2021, às 12 horas, na sede administrativa da Câmara Municipal de Paty do Alferes, situada na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 471 - Centro, Paty do Alferes-RJ, CEP: 26950-000.

Edital disponível na íntegra no site oficial da Câmara Municipal conforme endereço abaixo:

<https://www.patydoalferes.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/exercicio-2021/pregao-003-2021>

Informações pelo telefone 24 98152-5599 ou 21 98654-2665 e na sede administrativa com a Comissão Permanente de Licitação, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 471 - Centro, Paty do Alferes, no horário das 12 às 18 horas ou nos e-mails: camara@patydoalferes.rj.leg.br ou compras@patydoalferes.rj.leg.br.

Paty do Alferes, 26 de agosto de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE**-Secretário de Governo: **NILTON PIMENTEL LEITE**-Secretário de Obras e Serviços Públicos: **ALEXANDRE VEIGA LISBOA** -Secretária de Turismo:**DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA**-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: **JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES**-Secretária de Saúde: **FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU** -Secretário de Meio Ambiente: **ANDRÉ DANTAS MARTINS** -Secretário de Educação: **DAVID DE MELLO SILVA**-Secretário de Fazenda: **CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA** -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: **JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA** -Secretário de Planejamento:**GILVACIR VIDAL DRAIA**-Secretária de Administração: **PAULA REZENDE FILGUEIRAS**-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: **JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES** -Secretário de Ordem Pública: **DENILSON MONSORES DA SILVA** -Secretário de Esportes e Lazer: **DENILSON DA COSTA NOGUEIRA** -Procurador Geral do Município: **MARCELO BASBUS MOURÃO**-Controlador Geral: **JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO**

PODER LEGISLATIVO-Presidente: **ROMULO ROSA DE CARVALHO** - Vice Presidente: **JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA**-1º Secretário: **HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO**-2º Secretário: **JULIANO BALBINO DE MELO** - Vereadores: **JOSEMAR DE AZEVEDO PEREIRA**, **EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI**, **EDSON DA SILVA ALMEIDA**, **JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**, **SERGIO MURILO ROSA DA SILVA**, **OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO**, **WILSON ROSA DE SOUZA**-Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR** Diretora de Compras e Planejamento: **LUCIMAR PECORARO MARQUES** -Diretora de Orçamento e Finanças:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA**-Diretora Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO**-Diretora de Controle Interno:**SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES**- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: **CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD**



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

Decreto nº 6874 de 26 de Agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 19.700,00 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.04	0001	3960	R\$ 1.000,00
43 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	27.812.26.2283	JOGOS ESPORTIVOS	3.3.9.0.31	0015	3236	R\$ 2.600,00
43 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	27.812.26.2283	JOGOS ESPORTIVOS	3.3.9.0.36	0015	2952	R\$ 3.000,00
43 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	27.812.26.2236	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS	3.3.9.0.30	0015	2523	R\$ 7.100,00
22 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.0.30	0015	2610	R\$ 6.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 19.700,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	0001	2141	R\$ 1.000,00
43 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	27.812.26.2283	JOGOS ESPORTIVOS	3.3.9.0.30	0015	2951	R\$ 5.000,00
43 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	27.812.26.2283	JOGOS ESPORTIVOS	3.3.9.0.39	0015	2484	R\$ 7.700,00
22 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.0.39	0015	3848	R\$ 6.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 19.700,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de Agosto de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal

Decreto nº 6875 de 26 de Agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância R\$ 149.000,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
23 - SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	4.123.2.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.0.93	0001	3077	R\$ 149.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 149.000,00

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único. O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020
 Agência: 4683-3 Conta: 58170-4 Banco do Brasil - 001 Saldo: R\$ 840.003,89

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 840.003,89	Obrigações	R\$ 313.056,07
		Superávit	R\$ 526.947,82
Total	R\$ 840.003,89	Total	R\$ 840.003,89

§ 2º - O valor da suplementação atendida corresponde ao saldo parcial do valor total de Superávit apresentado no balancete de verificação detalhado no § 1º do caput; conforme demonstrado abaixo:

Superávit Financeiro	R\$ 526.947,82
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 6.829 de 03/08/2021 considerando somente a conta bancária descrita acima no balancete	R\$ 324.402,49
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 6.839 de 09/08/2021	R\$ 9.374,25
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 6.871 de 25/08/2021	R\$ 3.224,07
Valor de Suplementação para este Decreto	R\$ 149.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de Agosto de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal



Decreto nº 6876 de 26 de Agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 4.050,00(QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.0.33	0001	2152	R\$ 1.200,00
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2008	CAPACITACAO DO SERVIDOR PUBLICO	3.3.9.0.14	0001	2166	R\$ 600,00
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2008	CAPACITACAO DO SERVIDOR PUBLICO	3.3.9.0.39	0001	3961	R\$ 2.250,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 4.050,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 - CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.0.49	0001	3379	R\$ 4.050,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 4.050,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de Agosto de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 6877 de 26 de Agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
24 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4.121.2.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.0.14	0015	2987	R\$ 4.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 4.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
24 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4.121.2.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	4.4.9.0.52	0015	2990	R\$ 35,29
24 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4.121.2.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.0.39	0015	2989	R\$ 1.200,00
23 - SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	4.129.3.2291	MANUT. DA ADMIN TRIBUTÁRIA	3.3.9.0.39	0015	2424	R\$ 2.764,71
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 4.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de Agosto de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6873 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as comemorações referentes ao feriado do dia 07/09/2021 – DIA DA INDEPEDÊNCIA DO BRASIL;

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no dia 06/09/2021 (segunda-feira), nas repartições públicas do Município de Paty do Alferes.

Art. 2º - Funcionário normalmente nestes dias, os serviços considerados indispensáveis.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 508/2021 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

Considerando o memorando nº 106/2021 – SMP de 26/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores, LUCAS SOUZA DRAIA, matrícula nº 1579/02, CPF 170.762.447-05 e RICARDO DE MORAES CAPELLA, matrícula nº 1729/02, CPF 002.040.167-11 com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato nº 135/2021, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR E PERFIL DO PROJETO, TENDO POR OBJETO FINAL A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de Agosto de 2021.

RESOLUÇÃO 002/2021 - SMF

Altera a Resolução 002/2020 – SMF, que dispõe sobre critérios nos procedimentos de inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária e não tributária do Município de Paty do Alferes - RJ.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescido o título “PRAZOS DA ESTRUTURA DE COBRANÇA DO IPTU”, com a inclusão dos artigos 18-A e 18-B, à Resolução 002/2020 – SMF, com a seguinte redação:

“Art. 18-A. Na ausência de disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de:

I – 11 meses, para Análise dos Devedores e Cobrança Amigável pela Divisão de Arrecadação Tributária, quando, decorrido este prazo, o débito deverá ser inscrito em Dívida Ativa.

II – 7 meses, decorrido o prazo anterior de 11 meses, para Cobrança Administrativa da Dívida Ativa pela Divisão de Arrecadação Tributária;

III – 18 meses, decorrido o prazo anterior de 18 meses, para início da Cobrança Cartorial e Controle da Dívida Ativa protestada pela Divisão de Execução Fiscal; e

IV – 24 meses, decorrido o prazo de 36 meses de dívida constituída, para início da Cobrança Judicial e Controle da Dívida Ativa Ajuizada, incluindo-se a realização do leilão de imóveis, pela Divisão de Execução Fiscal.

§ 1.º Quando por necessidade de serviço, interesse da Administração, complexidade da matéria ou outro motivo de força maior, o servidor ou a autoridade tiver de exceder qualquer dos prazos previstos, justificará no processo o retardamento.

§ 2.º Não se fazendo a justificação prevista no parágrafo anterior ou não sendo aceitável a justificativa, aplicar-se-ão as cominações legais pertinentes.

Art. 18-B. Os prazos começam a correr a partir da data do recebimento do processo pelo órgão competente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1.º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.

§ 2.º Os prazos expressos em dias contar-se-ão em dias úteis na forma prevista na Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes-RJ, 26 de agosto de 2021.

Claudio Luiz da Silva Lima
Secretário Municipal de Fazenda

